

Lei n.º 509/94

Autouza o Poder Executivo
a firmar acordo de ADITAMENTO
DE DIVIDA para Com o Fundo
de garantia do Tempo de Ser-
vicio - FLOTS.

O Deputado Municipal de São José do
Guiricema.

Faço saber que a Câmara Municipal de
São José do Guiricema, aprovou e eu, Deputado Mu-
nicipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado
a, em nome do Município de São José do Guiricema,
firmar acordo de ADITAMENTO com a Caixa Eco-
nômica Federal, relativo a dívida havida junto
ao fundo de garantia do Tempo de Serviço - FLOTS
na forma da Resolução n.º 139 de 06.04.94 do
Conselho Curador do FLOTS, e da Circular CEF
n.º 38/94, de 05 de maio de 1.994, referente a novo
debitoapurado, proveniente de diferença de
debito confessado com debito notificado pela
DRT.

Art. 2.º - O Poder Executivo, para a garan-
tia da avenca, fica autorizado a vincular e
utilizar Cotas do Fundo de Participação dos Mu-
nicipios - FPM, durante todo o prazo de vigência
do parcelamento.

Art. 3.º - O Poder Executivo, durante o prazo
de acordo de Parcelamento, conjuntamente, nos orçamen-
tos anuais e plurianuais do Município, dotará su-
ficientes ao atendimento das prestações mensais.

Continua

Constituição Lei n.º 509/94
Cidades do Ajuste.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência Municipal de São José do Rio Preto,
31 de Outubro de 1994.

O Prefeito: *Jurandir José Duarte*